



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	12
Pregão	12
Poder Legislativo	13
Atos Oficiais	13
Resoluções	13
Licitações e Contratos	15
Dispensas	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Demonstrativos de receitas e despesas	16
Outros Atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4706, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit Financeiro e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit Financeiro, no valor R\$ 2.361.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), conforme a seguinte descrição:

Ficha	Função Programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
572	3.1.90.11 – Venc e Vant Fixas P. Civil	Guarda Municipal	1.400.000,00	01 Tesouro
573	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Guarda Municipal	90.000,00	01 Tesouro
577	3.3.90.30 – Material de Consumo	Guarda Municipal	728.000,00	01 Tesouro
578	3.3.90.36 – O. S. Terc. P. Física	Guarda Municipal	23.000,00	01 Tesouro
579	3.3.90.39 – O. S. Terc. P. Jurídica	Guarda Municipal	120.000,00	01 Tesouro
		TOTAL	2.361.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, visa a fazer face as despesas com folha de pagamento, manutenção da frota, aquisição de uniformes, combustíveis e materiais de consumo, manutenção de equipamentos eletrônicos, bem como despesas com serviços de água, energia elétrica e telefonia, no valor total de R\$ 2.361.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), utilizando-se o superávit de arrecadação previsto no art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art.3º -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/54A0-EC88-1BA3-3247> e informe o código 54A0-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 3 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4707, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor R\$ 5.613,00 (cinco mil, seiscentos e treze reais), conforme a seguinte descrição:

Crédito especial:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Executora	FONTE DE RECURSO
02.07.04	12.361.0014.2031	3.3.90.30 Material de Consumo	5.613,00	Fundeb	92 Estado
TOTAL			5.613,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, tem por finalidade promover a adequação do orçamento municipal, em virtude de unidade escolar da rede pública ter sido contemplada com o Prêmio Excelência, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art.3º -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5440-EC88-1BA3-3247>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 4 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4708, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor R\$ 102.040,00 (cento e dois mil e quarenta reais), conforme a seguinte descrição:

Suplementar:

Orgão Unid. Orç/exec	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor	Fonte Recurso
02.07.01	12.122.0007.2114	33.90.46 Auxílio Alimentação	78.520,00	01 Tesouro
02.07.02	12.122.0007.2114	33.90.46 Auxílio Alimentação	18.900,00	01 Tesouro
02.07.03	12.122.0007.2114	33.90.46 Auxílio Alimentação	4.620,00	01 Tesouro
		Total	102.040,00	

Anular:

Ficha	Categoria Elemento	Unidade Executora	Valor	Fonte Recurso
655	33.90.46 Auxílio Alimentação	Creche	78.520,00	01 Tesouro
656	33.90.46 Auxílio Alimentação	Pré	18.900,00	01 Tesouro
657	33.90.46 Auxílio Alimentação	Fundamental	4.620,00	01 Tesouro
		Total	102.040,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, visa a fazer face as despesas com vale alimentação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e serão utilizados conforme previsto no art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64.

Art.3º -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltitarae.1doc.com.br/verificacao/5440-EC88-1BA3-3247> e informe o código 5440-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 5 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTÁ
Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/54A0-EC88-1BA3-3247> e informe o código 54A0-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 6 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4709, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor R\$ 394.772,37 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme a seguinte descrição:

Órgão Unid. Orç/Exec	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Executora	FONTE DE RECURSO
02.16.00	13.392.0032.2088	3.3.90.30 Material de Consumo	50.000,00	Sec Mun de Cultura e Eventos	05 Federal
02.16.00	13.392.0032.2088	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	50.000,00	Sec Mun de Cultura e Eventos	05 Federal
02.16.00	13.392.0032.2088	3.3.90.35 Serviços de Consultoria	16.827,80	Sec Mun de Cultura e Eventos	05 Federal
02.16.00	13.392.0032.2088	3.3.90.36 Outros Serv Terc P Física	81.456,74	Sec Mun de Cultura e Eventos	05 Federal
02.16.00	13.392.0032.2088	3.3.90.39 Outros Serv Terc. P Jurídica	141.758,67	Sec Mun de Cultura e Eventos	05 Federal
02.16.00	13.392.0032.2088	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	54.729,16	Sec Mun de Cultura e Eventos	05 Federal
TOTAL			394.772,37		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, visa a fazer despesas com a Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Itararé e serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4320/64.

Art.3º -As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/5440-EC88-1BA3-3247> e informe o código 5440-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 7 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Prefeitura Municipal de Itararé, 14 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/54AO-EC88-1BA3-3247> e informe o código 54AO-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 8 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

LEI MUNICIPAL Nº 4710 , DE 14 DE MAIO DE 2026

Institui a Semana Municipal da Enfermagem no Município de Itararé e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itararé - SP, a Semana Municipal da Enfermagem, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 12 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal da Enfermagem passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município

Art. 3º. A Semana Municipal da Enfermagem tem como objetivos:

- I – valorizar os profissionais da enfermagem, reconhecendo sua importância na promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- II – promover a conscientização da população sobre o papel da enfermagem no sistema de saúde;
- III – incentivar a realização de palestras, seminários, cursos e demais atividades educativas voltadas à área;
- IV – fomentar a qualificação profissional e a humanização no atendimento;
- V – estimular ações de integração entre profissionais, instituições de saúde e a comunidade.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal da Enfermagem, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras e cursos de capacitação;
- III – homenagens e reconhecimento a profissionais da área;
- IV – ações de promoção à saúde junto à população;
- V – eventos em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I – hospitais, unidades de saúde e clínicas;
- II – instituições de ensino técnico e superior;
- III – conselhos de classe, especialmente o Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- IV – entidades da sociedade civil.

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.idoc.com.br/verificacao/5440-EC88-1BA3-3247> e informe o código 5440-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 9 de 23



PREFEITURA DE
ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 14 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA

Secretário de Administração

MIT
Município de
Interesse Turístico



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e RONAN JOSÉ DA MATTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/54A0-EC88-1BA3-3247> e informe o código 54A0-EC88-1BA3-3247



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 10 de 23

Decretos



DECRETO Nº 826, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para pintura decorativa temporária de guias e meios-fios em vias públicas do Município de Itararé em alusão à Copa do Mundo e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para organização e manutenção das vias urbanas e dos assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à competência do órgão executivo municipal de trânsito;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do sentimento cívico, cultural e esportivo durante a realização da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da segurança viária e da sinalização oficial de trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a pintura decorativa de guias e meios-fios localizados em vias públicas municipais do Município de Itararé, utilizando-se predominantemente as cores verde e amarelo, em alusão à realização da Copa do Mundo.

Art. 2º. A pintura prevista neste Decreto possuirá exclusivamente caráter ornamental, cultural e comemorativo, não substituindo, alterando ou produzindo quaisquer efeitos de sinalização de trânsito.

Art. 3º. A execução dos serviços deverá observar obrigatoriamente:

I – A preservação integral da sinalização viária oficial horizontal e vertical;

II – A manutenção da visibilidade e compreensão das normas de circulação e estacionamento;

III – a utilização de materiais adequados e, preferencialmente, de fácil remoção;

IV – A observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Art. 4º. Fica vedada a realização de pintura decorativa:

I – Sobre faixas de pedestres, lombadas, canalizações, marcas viárias ou qualquer sinalização horizontal regulamentada;



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/OC39-A2E5-0890-B428> e informe o código OC39-A2E5-0890-B428



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 11 de 23



II – Em locais que possam comprometer a segurança do trânsito;

III – em trechos sob jurisdição estadual ou federal sem prévia autorização do órgão competente.

Art. 5º. A coordenação e fiscalização das ações previstas neste Decreto ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Defesa Social, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Art. 6º. A autorização prevista neste Decreto terá vigência temporária durante o período das festividades relacionadas à Copa do Mundo, devendo o Município providenciar a restauração das condições originais das vias após o encerramento do evento, caso necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de maio de 2026.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

RONAN JOSÉ DA MATTA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 1 pessoa: JOÃO JORGE FADEL FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/OC39-A2E5-0890-B428>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 12 de 23

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25A/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.417/2026 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA SALA DE CASTRAÇÃO; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 08h15min do dia 29/05/2026; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 12/06/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 12/06/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 13 de 23

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



www.camaraitarare.sp.gov.br
Rua São Pedro, nº 885 - Centro
CEP 18460-009 - Itararé - SP
Tel. (15) 3532-4477

Resolução nº 09, de 26 de maio de 2026.

Prorroga prazo da Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº 5, de 17 de março de 2026 e dá outras providências.

“A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO”:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias** o prazo da Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº 5, de 17 de março de 2026, destinada a apurar indícios de descarte impróprio de fragmentos de urna funerária em processo de decomposição, identificados em área destinada pelo Município de Itararé ao recebimento de resíduos e materiais oriundos da limpeza e manutenção de logradouros e espaços públicos, que gerou grande repercussão nacional na imprensa, visando a tomada de demais providências investigativas e para concluir seus trabalhos, de acordo com o artigo 121 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Salvador Rufino de Oliveira Netto, aos 26 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA
- Presidente da Câmara -

JAMES GARCIA DA SILVA
- 1 Secretário -

Publicada e registrada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itararé, aos 26 de maio de 2026.

CÉSAR GRABHER MEIER
- Diretor de Secretaria Administrativa -

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JCH6N-EHXWU-1TSKL-DZRX-6ER3B





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 14 de 23



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 2434

Protocolo Data: 26/05/2026

Documento Nº: 9/2026

Processo Nº: 693/2026

Gerado por César Grabher Meier na repartição Secretaria Administrativa dia 26/05/2026 às 16:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

JCH6N-EHXWU-1TSKL-DZRX-6ER3B



Para confirmar a autenticidade acesse [www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura](http://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



César Grabher Meier
Em 26/05/2026 16:07 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples



James Garcia da Silva (James Garcia)
Em 26/05/2026 16:07 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples



Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos)
Em 26/05/2026 16:57 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Simples



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 15 de 23

Licitações e Contratos

Dispensas

www.camaraitarare.sp.gov.br

Rua São Pedro, nº 885 - Centro

CEP 18460-009 - Itararé - SP

Tel. (15) 3532-4477



CÂMARA MUNICIPAL DE
Itararé
PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS E PUBLICAÇÕES LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATOS CONTRATUAIS E HOMOLOGAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026, PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 619/2026, empresa CHRISTIAN MAIA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 07.719.573/0001-19, para fornecimento de equipamentos e materiais destinados à produção de mídia e conteúdo institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A íntegra dos documentos dos contratos com seus respectivos itens, valores e demais informações pertinentes podem ser encontrados em:

Site institucional da Câmara:

[\[https://camaraitarare.sp.gov.br/contratos\]](https://camaraitarare.sp.gov.br/contratos).

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

[\[https://pncp.gov.br/app/contratos\]](https://pncp.gov.br/app/contratos) Id contrato PNCP: 50788975000102-2-000029/2026.

Itararé/SP, 27 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itararé



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 16 de 23

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

Exercício: 2026

Página: 1/3

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		1 Mai/2025	2 Jun/2025	3 Jul/2025	4 Ago/2025	5 Set/2025	6 Out/2025	7 Nov/2025
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	313.347,72	348.169,50	330.758,01	311.592,87	319.520,55	311.687,93	323.239,82
2	Pessoal Ativo	311.591,05	346.412,83	329.001,34	309.836,20	317.763,88	309.931,26	321.483,15
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	278.907,35	312.100,49	293.753,49	275.068,90	282.138,20	274.275,46	285.866,10
4	Obrigações Patronais	32.683,70	34.312,34	35.247,85	34.767,30	35.625,68	35.655,80	35.617,05
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pensões	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67	1.756,67
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	313.347,72	348.169,50	330.758,01	311.592,87	319.520,55	311.687,93	323.239,82

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						
		8 Dez/2025	9 Jan/2026	10 Fev/2026	11 Mar/2026	12 Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	491.419,48	322.922,33	426.558,39	374.300,09	365.919,00	4.239.435,69	0,00
2	Pessoal Ativo	489.662,81	321.165,66	424.576,37	372.468,58	364.087,49	4.217.980,62	0,00
3	Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	433.145,78	274.500,57	375.370,18	322.694,68	311.734,05	3.719.555,25	0,00
4	Obrigações Patronais	56.517,03	46.665,09	49.206,19	49.773,90	52.353,44	498.425,37	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.756,67	1.756,67	1.982,02	1.831,51	1.831,51	21.455,07	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 17 de 23



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 2/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)						
		LIQUIDADAS						INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (b)
		8 Dez/2025	9 Jan/2026	10 Fev/2026	11 Mar/2026	12 Abr/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
8	Pensões	1.756,67	1.756,67	1.982,02	1.831,51	1.831,51	21.455,07	0,00
10	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	491.419,48	322.922,33	426.558,39	374.300,09	365.919,00	4.239.435,69	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
1	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.694.842,48	
2	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)	1.439.061,16	
3	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
4	(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.808.870,60	
5	(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
6	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	222.446.910,72	
7	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIb)	4.239.435,69	1,91
8	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	13.346.814,64	6,00
9	LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.679.473,91	5,70
10	LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.012.133,18	5,40

FONTE: Sistema CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data da emissão: 26/05/2026, e hora de emissão 13:17:33

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ITARARE, 26 de Maio de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 18 de 23



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 3/3

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

MARCO ANTONIO
PEREIRA:18227561896
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PEREIRA:18227561896
Dados: 2026.05.27 15:57:58 -03'00'

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: 182.275.618-96

LEANDRO JOSE DA
FONSECA:37321829839

Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE DA
FONSECA:37321829839
Dados: 2026.05.27 15:55:36 -03'00'

R\$ 1,00

LEANDRO JOSÉ DA FONSECA
CONTADOR
1SP297097/O-2

LUCAS DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF: 363.159.338-40

Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA:36315933840
Dados: 2026.05.27 16:02:30 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 19 de 23



GCASPP

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2026

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2026 a 30/04/2026 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	226.694.842,48
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	225.255.781,32
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	222.446.910,72

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	4.239.435,69	1,91
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	13.346.814,64	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	12.679.473,91	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	12.012.133,18	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

MARCO ANTONIO PEREIRA:18227561896
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO PEREIRA:18227561896
Dados: 2026.05.27 15:58:42 -03'00'

ITARARE, 26 de Maio de 2026.

LEANDRO JOSE DA FONSECA:37321829839
Assinado de forma digital por LEANDRO JOSE DA FONSECA:37321829839
Dados: 2026.05.27 15:56:23 -03'00'

MARCO ANTÔNIO PEREIRA
PRESIDENTE
CPF: 182.275.618-96

LEANDRO JOSÉ DA FONSECA
CONTADOR
1SP297097/O-2

LUCAS DE OLIVEIRA:36315933840
Assinado de forma digital por LUCAS DE OLIVEIRA:36315933840
Dados: 2026.05.27 16:03:35 -03'00'

LUCAS DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO
CPF: 363.159.338-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 20 de 23

Outros Atos

MATERIAL DE EXPEDIENTE

17ª Sessão Ordinária do dia 25 de maio de 2026

EXECUTIVO

Prot. nº 2115/2026 – Ofício nº 154 – Resposta referente ao pedido de informação nº 33 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos, que versa sobre Informações acerca da frota municipal, encaminhamos os esclarecimentos do Chefe do Setor de Transporte do Município e pedimos prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentação da resposta na integralidade.

Prot. nº 2129/2026 – Ofício nº 148 – Resposta referente ao pedido de informação nº 43 – de autoria do Vereador Sandro Aparecido Macedo,

Prot. nº 2131/2026 – Ofício nº 144 – Resposta referente ao pedido de informação nº 39 – de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves,

Prot. nº 2132/2026 – Ofício nº 145 – Resposta referente ao pedido de informação nº 40 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2133/2026 – Ofício nº 149 – Resposta referente ao pedido de informação nº 44 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2134/2026 – Ofício nº 151 – Resposta referente ao pedido de informação nº 46 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2135/2026 – Ofício nº 153 – Resposta referente ao pedido de informação nº 48 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2136/2026 – Ofício nº 146 – Resposta referente ao pedido de informação nº 41 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2138/2026 – Ofício nº 152 – Resposta referente ao pedido de informação nº 47 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2139/2026 – Ofício nº 147 – Resposta referente ao pedido de informação nº 42 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2141/2026 – Ofício nº 150 – Resposta referente ao pedido de informação nº 45 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2149/2026 – Ofício nº 155, encaminhando Ofício SMDS nº 02 – Resposta referente ao Ofício nº 16 – de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves,

Prot. nº 2192/2026 – Ofício nº 157 – Resposta referente ao pedido de informação nº 26 – de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos,

Prot. nº 2281/2026 – Projeto de Lei Ordinária nº 48 de autoria do Executivo – que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro no valor R\$ 1.692,406,21 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos) e dá outras providências. *(às despesas com a folha de pagamento dos servidores da Atenção Básica, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde, bem como custear a aquisição de materiais de consumo, a prestação de serviços nas Unidades Básicas de Saúde e a reforma da Unidade ESF Jardim São Paulo).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 21 de 23

Prot. nº 2282/2026 – Projeto de Lei Ordinária nº 49 de autoria do Executivo – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação no valor R\$ 19.727.425,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências. *(às despesas com folha de pagamento e encargos sociais da Atenção Básica e Especializada, custeio das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Especializada, da Vigilância em Saúde e da Assistência Farmacêutica, bem como à aquisição de equipamentos destinados à Atenção Básica e Especializada e à concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde).*

Prot. nº 2283/2026 – Projeto de Lei Ordinária nº 50 de autoria do Executivo – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor R\$ 225.702,08 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e oito centavos) e dá outras providências. *(aquisição de equipamentos destinados à Atenção Especializada, bem como a aquisição de material de consumo e a contratação de prestação de serviços para a Vigilância em Saúde).*

Prot. nº 2284/2026 – Projeto de Lei Ordinária nº 51 de autoria do Executivo – que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação no valor R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e dá outras providências. *(adequação do orçamento municipal, a fim de assegurar recursos para a construção de reservatórios de água, a contrapartida referente à construção da creche localizada na Vila Osório, a aquisição de materiais de consumo destinados às unidades de ensino fundamental, incluindo materiais de limpeza e pedagógicos, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como mobiliários e eletrodomésticos).*

LEGISLATIVO

Prot. nº 2106/2026 – Indicação nº 314 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Executivo, para que determine ao DEMUTRAN e à Secretaria Municipal de Defesa a realização de cursos de orientação no trânsito, direção defensiva e palestras educativas a motociclistas, motoristas e à população em geral, em empresas, escolas e academias do município, bem como a confecção e distribuição de materiais educativos em pontos estratégicos da cidade, como faróis e blitz educativas.

Prot. nº 2107/2026 – Indicação nº 315 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira ao Executivo, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de reforma na calçada da Escola Municipal Hermínio Santos Lages, localizada no Jardim Comodoro.

Prot. nº 2124/2026 - Moção de Apelo nº 34 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e à DIREÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITARARÉ, para que estudem, com urgência, a contratação e manutenção de equipe médica especializada em Cirurgia Geral, garantindo atendimento de plantão presencial ou sobreaviso permanente no município de Itararé.

Prot. nº 2125/2026 - Moção de Apelo nº 35 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves ao Excelentíssimo Senhor Dr. JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal, para que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos, turísticos, ambientais e econômicos visando a possibilidade de concessão de uso ou parceria público-privada da área do Parque da Barreira para implantação de empreendimento turístico, gastronômico e de lazer.

Prot. nº 2143/2026 – Indicação nº 316 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima – Tião do Bairro ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de estudos visando à instituição de ajuda de custo aos jovens integrantes do Tiro de Guerra do município, em reconhecimento à relevância do trabalho por eles desenvolvido na formação cívica, disciplinar e social da juventude.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 22 de 23

Prot. nº 2144/2026 – Pedido de Informação nº 51 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos – Dr. Filipe ao Prefeito, solicitando informações sobre transferência e utilização de veículo vinculado à Guarda Civil Municipal, em 06 itens.

Prot. nº 2201/2026 – Moção de Apelo nº 36 de autoria da Vereadora Daiane Francine Alves Coelho – Daiane Cosméticos ao Excelentíssimo Senhor Dr. João Jorge Fadel Filho, para que analise a possibilidade de prorrogação do Concurso Público nº 01/2024, especificamente para os cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor Escolar, considerando a importância da manutenção da validade do certame para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

Prot. nº 2205/2026 – Indicação nº 317 de autoria do Vereador Rafael Montanha ao Prefeito para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de manutenção, troca de lâmpadas queimadas e melhorias na iluminação pública da Praça Avelino Vieira, localizada no Jardim Alvorada.

Prot. nº 2249/2026 – Pedido de Informação nº 52 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos – Dr. Filipe ao Prefeito, por meio da Coordenadoria e Secretaria Municipal de Cultura, solicitando informações a respeito das diversas contratações de serviços e shows, além da aquisição de materiais e equipamentos, visto que algumas contratações e aquisições foram realizadas mediante processo licitatório, já outras, por dispensa de licitação, em 2 itens e 8 subitens.

Prot. nº 2250/2026 – Pedido de Informação nº 53 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos – Dr. Filipe ao Prefeito, solicitando informações por ter adquirido PEÇAS, PNEUS e BATERIAS para veículos leves e pesados em diversos fornecedores, visto que algumas contratações e aquisições foram realizadas mediante processo licitatório, já outras, por dispensa de licitação, em 6 itens e 24 subitens.

Prot. nº 2251/2026 – Pedido de Informação nº 54 de autoria do Vereador Filipe Martins dos Santos – Dr. Filipe ao Prefeito e a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando esclarecimentos acerca dos benefícios eventuais concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade social, em 6 itens e 15 subitens.

Prot. nº 2260/2026 – Projeto de Resolução nº 07 de autoria do Vereador James Garcia da Silva, que prorroga prazo da Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº 5, de 17 de março de 2026 e dá outras providências.

Prot. nº 2261/2026 – Indicação nº 318 de autoria do Vereador Ederson Soares de Lima – Tião do Bairro ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade ou ao DEMUTRAN, a instalação de placas de identificação com os nomes das ruas no bairro Pedra Branca, visando melhorar a identificação e localização das vias da localidade.

Prot. nº 2265/2026 – Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 24 de autoria do Vereador Rafael de Mello Alves – Montanha, que dispõe sobre a garantia de prazo razoável para decisão administrativa nos requerimentos relativos a benefícios e programas sociais no Município de Itararé e dá outras providências.

Prot. nº 2267/2026 – Moção de Apelo nº 37 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira – Pastor Marquinhos ao Excelentíssimo Senhor Dr. João Jorge Fadel Filho, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, para que estudem, com urgência, a instalação de lombadas e/ou travessias elevadas na Avenida Vitorino Monteiro, especialmente no trecho final da via, nas proximidades das empresas instaladas no Distrito Industrial, conforme solicitação e levantamento técnico apresentados nos documentos encaminhados a esta Casa de Leis.

Prot. nº 2271/2026 – Indicação nº 319 de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de poda e corte dos galhos de árvores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XII | Edição nº 1954

Página 23 de 23

localizados na Rua Carlos Roberto de Mello, na entrada da Vila Novo Horizonte, à direita, conforme foto anexa.

Prot. nº 2272/2026 – Indicação nº 320 de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de manutenção e reparos nas lajotas da Avenida Maestro Paschoal Melilo, altura do nº 412, na Vila Novo Horizonte, conforme foto anexa.

Prot. nº 2273/2026 – Indicação nº 319 de autoria do Vereador Mário Sérgio de Pina ao Prefeito, para que determine ao setor competente da municipalidade, a realização de estudo de viabilidade para que o ônibus da Guarda Mirim passe em frente à Escola Estadual Tomé Teixeira e à Escola Estadual Heitor Guimarães Côrtes, visando facilitar o acesso dos estudantes ao transporte.

Prot. nº 2325/2026 – Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 25 de autoria da Mesa Diretora – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

Prot. nº 2390/2026 – Voto de pesar de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira, assinado pelos demais edis, pelo falecimento da Jovem Senhora **SIMONE APARECIDA FIGUERO**.

ORDEM DO DIA

Prot. nº 1831/2026 - Projeto de Lei Ordinária nº 41 de autoria do Executivo, que altera a Lei Ordinária nº 4.159, de 26 de agosto de 2021, e dá outras providências. (**APROVADO**)

Prot. nº 1836/2026 - Projeto de Lei Complementar nº 02 de autoria do Executivo, que altera e revoga as disposições em contrário na Lei Municipal nº 1.292, de 21 de outubro de 1975 (Código de Posturas) e na Lei Complementar nº 233/2015, para incluir a Guarda Civil Municipal como agente de fiscalização e instituir sistema eletrônico integrado de autuação, e dá outras providências. (**APROVADO em 1ª Votação**)

Prot. nº 2201/2026 – Moção de Apelo nº 36 de autoria da Vereadora Daiane Francine Alves Coelho – Daiane Cosméticos ao Excelentíssimo Senhor Dr. João Jorge Fadel Filho, para que analise a possibilidade de prorrogação do Concurso Público nº 01/2024, especificamente para os cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor Escolar, considerando a importância da manutenção da validade do certame para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino. (**APROVADA**)

Prot. nº 2267/2026 – Moção de Apelo nº 37 de autoria do Vereador Marco Antonio Pereira – Pastor Marquinhos ao Excelentíssimo Senhor Dr. João Jorge Fadel Filho, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, para que estudem, com urgência, a instalação de lombadas e/ou travessias elevadas na Avenida Vitorino Monteiro, especialmente no trecho final da via, nas proximidades das empresas instaladas no Distrito Industrial, conforme solicitação e levantamento técnico apresentados nos documentos encaminhados a esta Casa de Leis. (**APROVADA**)

ORDEM DO DIA

07ª Sessão Extraordinária do dia 25 de maio de 2026.

Prot. nº 2260/2026 – Projeto de Resolução nº 07 de autoria do Vereador James Garcia da Silva, que prorroga prazo da Comissão Especial de Inquérito, constituída pela Resolução nº 5, de 17 de março de 2026 e dá outras providências. (**Maioria APROVADO**)

Prot. nº 2325/2026 – Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 25 de autoria da Mesa Diretora – que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00. (**APROVADO**)